



## Certificação Digital Imprensa Oficial

Sua assinatura reconhecida em qualquer lugar do mundo.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

Imprensa Oficial, certificadora oficial do Governo do Estado de São Paulo.

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

io | certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 17-9-2015

Convocando, com fundamento na Lei Complementar 44/85, artigos 61 e 63, Decreto 39.931/95, artigo 11, Lei 10.261/68, artigo 241, inciso XIII e Resolução SE 54/2014: os Professores de Matemática para participarem da Orientação Técnica: "RC RCI - Áreas do Conhecimento", no dia 01-09-2015, das 11h30min às 17h30min, na E.E. Luiz de Souza Leão, Rua Cecy Cézar Lopes Torres, 102, Tupã - SP;

os Professores de Geografia, História e Ciências Físicas e Biológicas para participarem da Orientação Técnica: "RC RCI - Áreas do Conhecimento", no dia 27-08-2015, das 11h30min às 17h30min, na E.E. Luiz de Souza Leão, Rua Cecy Cézar Lopes Torres, 102, Tupã - SP;

os Professores de Educação Física, Inglês e Arte para participarem da Orientação Técnica: "RC RCI - Áreas do Conhecimento", no dia 25-08-2015, das 11h30min às 17h30min, na E.E. Luiz de Souza Leão, Rua Cecy Cézar Lopes Torres, 102, Tupã - SP.

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-9-2015

Declarando Equivalente, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Daniela Carolina Castro Fernandes Alves, RNE: G111280-7, nascida em 20-09-1989, na cidade de Caracas/Venezuela, mediante estudos realizados na cidade de Caracas/Venezuela, no período de 2003 a 2007, são equivalentes aos cumpridos no sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Proc. 00499/0090/2015).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17-9-2015

Convocando, nos termos do inciso I do artigo 8º da Resolução SE 58/2011 e da Resolução SE 61/2012, alterada pela Resolução SE 104/2012, 01 Professor de Biologia e 01 Professor de Química de cada Unidade Escolar jurisdicionada à Diretoria de Ensino, para participarem da Orientação Técnica: "Formação Continuada para Professores de Biologia e Química".

Horário: 8h às 17h  
Dia: 23/09/2015  
Local: Diretoria de Ensino Região de Votuporanga  
Rua Brasília, 3430  
CEP: 15.500.278 – Votuporanga - SP

### ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO COSTA SOUZA

#### Comunicado

Programa REDEFOR Educação Especial e Inclusiva - 2013 A Coordenadora da EFAP, em âmbito do Decreto Estadual 55.650, de 29-03-2010, alterado pelo Decreto Estadual 58.045, de 14-03-2012, com base nas disposições do artigo 2º da Resolução SE 53, de 19-08-2013, e considerando o silêncio dos interessados diante do ato configuratório do artigo 3º da mesma Resolução, vem por meio deste comunicado, reiterar aos servidores abaixo relacionados à necessidade de apresentação de manifestação hábil em relação ao documento enviado individual e nominalmente via Correios, acerca do qual a Administração obteve o Aviso de Recebimento - AR.

Nome	RG
Andrea Corrêa Sabino e Silva	23.414.961-9
Claudia Lúcia de Medeiros	20.203.991-2
Erica Ferreira Damasceno	36.944.961
Paula Raquel Gonçalves de Souza	22.819.545
Julia Heller Moraes	40.679.280-x

A manifestação do interessado deve ser escrita e dirigida à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, localizada na Rua João Ramalho, 1.546, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05008-002, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da publicação deste comunicado no D.O.

### COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria da Coordenadora, de 11-9-2015

Dispõe sobre a instauração de sindicância e designa comissão

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, com fundamento no Decreto 57.141 de 18, publicado no D.O. de 19-7-2011, na Resolução SE 29, de 13, publicado no D.O. de 14-3-2012, e de acordo com o artigo 15 da Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/2000, à vista do contido no Processo 0465/0076/2015, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica determinada a instauração de sindicância junto a Aerosschool - Escola de Aviação Civil, mantida por Aerosschool Escola de Aviação Civil Ltda./ME, CNPJ 12.000.056/0001-25, estabelecida na Alameda dos Crisântemos, 95, Bairro Cidade Jardim, São Carlos - SP, autorizado a funcionar através de:

\* Portaria exarada pelo Dirigente Regional de Ensino São Carlos, publicada no D.O. de 11-12-2010, com o curso de Educação Profissional de Nível Médio em Técnico em Manutenção de Aeronaves - Eixo Tecnológico Infraestrutura.

Parágrafo único - A sindicância de que trata esta Portaria será desenvolvida nos termos dos artigos 15 e 16, da Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/2000, e subsidiariamente, em conformidade com os preceitos do Código de Processo Civil, garantido o direito da ampla defesa.

Artigo 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para, em comissão e sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens dos respectivos cargos, darem cumprimento ao determinado no artigo anterior: Aparecida de Fátima Martins da Silva, RG 8.124.612; Maria Auxiliadora Pinto Schiavone, RG 15.361.226; e Norma Suely Siqueira Eiras, RG 6.933.899, todas lotadas na Diretoria de Ensino - Região São Carlos.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria, para dar cumprimento aos atos processuais.

Parágrafo único - O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja devidamente justificado pelo presidente da Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
(Processo 0465/0076/2015).

### COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### Retificações de D.O. de 11-9-2015

No Artigo 1º - Ficam convocados todos os Diretores II dos Centros de Recursos Humanos das Diretorias de Ensino para Reunião de Trabalho com o objetivo de transmitir orientações e alinhar procedimentos, a ser realizada em 23-9-2015, no período de 8h30min às 17h30min, no Auditório II da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo - Paulo Renato de Souza - EFAP, localizada à Rua João Ramalho, 1.566, Perdizes, São Paulo - SP, onde se lê: 23-9-2015, leia-se: 29-9-2015; onde se lê: Auditório II, leia-se: Auditório I.

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-436, de 29-10-2013

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial o contido na Deliberação CEE 99/2010, homologada pela Resolução SE publicada em D.O. de 29/5/2010, e considerando o resultado do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE de 2012 divulgado no dia 07-10-2013, Resolve:

Artigo 1º - Renovar o Reconhecimento dos Cursos das Instituições que obtiveram conceito igual ou superior a 4 (quatro):

1. Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza";

a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial;

FATEC Itaquaquecetuba;

FATEC Ipiranga;

b) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira;

FATEC Guaratinguetá;

FATEC Bragança Paulista;

c) Curso Superior de Tecnologia em Logística;

FATEC Americana;

FATEC Baixada Santista;

FATEC Jahu;

FATEC Guaratinguetá;

FATEC Jundiaí;

FATEC Mauá;

FATEC Zona Leste;

FATEC São José dos Campos;

FATEC Zona Sul;

FATEC Lins;

FATEC Guarulhos;

FATEC Carapicuíba;

FATEC Sorocaba;

d) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial (Processos Gerenciais);

FATEC Americana;

FATEC Guaratinguetá;

FATEC Mococa;

FATEC Cruzeiro;

FATEC Piracicaba;

FATEC Zona Sul;

FATEC Tatuí;

FATEC Catanduva.

2. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE:

Jornalismo;

3. Centro Universitário de Franca;

Psicologia;

4. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga;

Administração;

5. Faculdade de Direito de Franca;

Direito;

6. Faculdades Adamantinenses Integradas;

Comunicação Social – Habilitação Jornalismo;

7. Universidade de Taubaté;

Jornalismo;

Publicidade e Propaganda;

8. Universidade Estadual de Campinas;

Ciências Econômicas;

9. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho":

Administração – Campus de Jaboticabal e de Tupã;

Design – Campus de Bauru;

Relações Internacionais – Campus de Marília;

Turismo – Campus de Rosana.

Artigo 2º - A renovação de reconhecimento vigorá enquanto perdurar o desempenho obtido por estes Cursos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

§ 1º - Estão mantidas as renovações de reconhecimento já aprovadas que tenham duração superior a estabelecida na presente Portaria.

§ 2º - Caso haja redução de desempenho para valores iguais ou inferiores a 3 (três) no ENADE, a Instituição terá o prazo de um ano, a contar da divulgação dos resultados pelo Ministério da Educação, para providenciar a solicitação de renovação de reconhecimento nos termos da Deliberação CEE 99/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria CEE-GP-360, de 16-9-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos nºs. 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e da Deliberação CEE 97/10 à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno na reunião realizada em 09-9-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas César Bento de Freitas e Joyce Maria de Sylva Tavares Bartelega e a Supervisora de Ensino da DER Centro Ana Maria de Souza para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento do Instituto Edson e autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 97/10, com vistas a instruir o Processo CEE 35/2015.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.